



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO:

Poder Legislativo Municipal
Canindé de São Francisco

Publicado (a) em 18 / 01 / 2023

RESOLUÇÃO nº 04/2023

18 de janeiro de 2023

Impressão e Circulação
Câmara Municipal de Canindé de São Francisco

Dispõe a criação de e-mail institucional para os Vereadores da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica Instituído o e-mail institucional para os Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco (SE).

Art.2º. O Setor Legislativo da Câmara Municipal ficará responsável pela criação dos e-mails e enviará, mediante ofício, aos respectivos Gabinetes parlamentares o *login* e *senha*.

Art.3º. As proposições Legislativas depois de recebidos pela secretaria, enumerados, rubricados em todas as folhas, serão registrados, lidos em Plenário, distribuídos às Comissões competentes e aos Vereadores através de seu e-mail institucional.

Art. 4º. Toda comunicação interna será encaminhada aos Vereadores através do e-mail institucional, inclusive convocação para sessão extraordinária.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for em contrario na resolução nº 02/2015.

Sala das Comissões – Canindé de São Francisco/SE. 18 de janeiro de 2023.


JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal